



RESOLUÇÃO Nº 002, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas
Estado de Minas Gerais

DOCUMENTO PUBLICADO EM 23/08/2019

Gláucia Angélica Nogueira
Secretária Geral
CPF: 058.775.796-57

Institui a MEDALHA CENTENÁRIA, a ser conferida em homenagem a pessoas que completarem cem anos de idade.

A Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas aprova e a Mesa Diretora, em seu nome, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituída a "Medalha Centenária", a ser entregue pela Câmara Municipal a pessoas que tenham atingido cem anos de idade e residentes no Município de Madre de Deus de Minas.

Art. 2º A medalha será cunhada em material metalizado na cor dourada, em formato redondo com 60 mm (sessenta milímetros) de diâmetro, com as seguintes ornamentações:

I – no anverso, em adesivo digital impresso em alta resolução com resina transparente, a efigie do homenageado com a expressão “primeiro nome da pessoa”: Centenário (Ano de Nascimento – Ano do Centenário);

II – no reverso o brasão da Câmara, número da resolução e a data da criação da medalha.

§ 1º A medalha deverá ficar pendente de uma fita de cetim, com 2,5 cm (dois centímetros e meio) de largura e 40 cm (quarenta centímetros) de comprimento.

§ 2º Acompanha a medalha, a Moção de Congratulações, assinada pelo Presidente da Câmara e o proponente da honraria.

Art. 2º A honraria de que trata esta Resolução será concedida mediante a apresentação de Projeto de Decreto Legislativo, contendo o histórico da pessoa a ser homenageada e documento que comprove a idade.



Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas

CEP: 37.305-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 04.837.539/0001-50

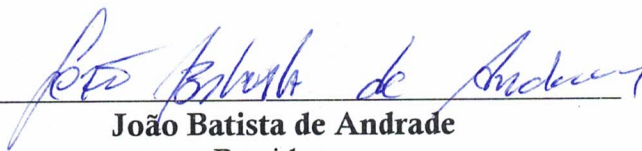


Art. 3º A honraria será entregue na semana em que se comemora o Dia Nacional do Idoso ou em data a ser definida em acordo entre o proponente da honraria e o homenageado, em sessão solene especialmente convocada para esse fim.

Art. 4º Normas complementares poderão ser objeto de regulamento, mediante ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões "Sebastião Hipólito Pio", 23 de agosto de 2019.



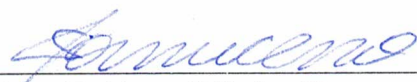
João Batista de Andrade

Presidente



Miguel Batista de Moraes

Vice-Presidente



Edimilson Fabiano Ribeiro Nepomuceno

Secretário